

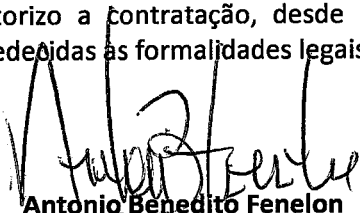


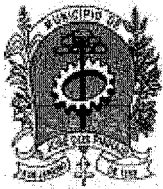
**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**- CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO -**

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22/06/93 e suas alterações.

<b>Objeto:</b> Formalização de contrato com o profissional Médico Plantonista <b>FERNANDO HENRIQUE BRAVO</b> , credenciado através do <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 – SMS</b> , para atuar na UTI – Unidade de Terapia Intensiva do Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.		Autorizo a contratação, desde que obedecidas as formalidades legais.  <b>Antonio Benedito Fenelon</b> Prefeito Municipal
<b>Órgão solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Data:</b> 02.04.2019	<b>Enquadramento Lei 8.666/93</b> <b>Artigo: 25</b>
<b>Justificativa</b>		
<p>Justifica-se a presente contratação direta, com base no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, que dispõe “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 – SMS cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço e que a Administração pretende realizar a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital, em sistema de rodízio.</p> <p>A razão fundamental, exclusiva e excepcional para realização do credenciamento é de suprir de forma imediata as necessidades do HMSJP / Secretaria Municipal de Saúde do Município, devido a falta destes profissionais no serviço.</p> <p>Considerando que:</p> <p>Recai sobre o Município de São José dos Pinhais a Ação Civil Pública nº 0001558-82.2017, que exige a manutenção dos serviços prestados pelo HMSJP especialmente ‘porta aberta’ de referência de trauma e demais urgências da região;</p> <p>Os serviços prestados pelos profissionais até o momento vinham sendo realizados de forma terceirizada, contratação de empresa e contratação de profissional autônomo;</p> <p>É necessária a contratação dos profissionais para compor a escala e devido ao aumento progressivo na procura de atendimentos, dos quais o Município não pode eximir-se de suas responsabilidades, pois encontra-se na modalidade de gestão plena, tendo ainda que obedecer a Lei 8080/90 que garante aos usuários acesso aos tratamentos e que o serviço de saúde pública é essencial e não pode ser interrompido, sendo obrigação dos órgãos públicos, sob qualquer forma de empreendimento, fornecer serviços adequados, eficientes e seguros.</p> <p>O HMSJP possui 02 (duas) Unidades de Terapia Intensiva porte III, sendo 01 (uma) neo natal com 20 (vinte) leitos e a outra geral com 10 (dez) leitos.</p> <p>O funcionamento da UTI é ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês e que conforme Portaria do Ministério da Saúde referida acima é necessário entre outros profissionais, a presença de pelo menos um plantonista, em todas as horas do dia, para dar suporte ao médico responsável pelo paciente. Sendo assim, a UTI Geral do HMSJP necessita de pelo menos 60 (sessenta) plantões mensais desta especialidade;</p> <p>No quadro de servidores há 03 (três) médicos intensivistas, sendo que cada um deles realiza 06</p>		



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



(seis) plantões por mês. Um destes é RT e diarista da UTI, não faz plantão.

Para completar a escala tem mais 04 (quatro) plantonistas com experiência em UTI que são efetivos do quadro da Prefeitura.

Foi realizado teste seletivo através do edital 276/2017 tendo somente 03 (três) inscritos, sendo aprovados 02 (dois) e apenas 01 (um) apresentou-se para a nomeação. Este também irá realizar 06 (seis) plantões mensais;




Desta forma, a escala conta com 42 (quarenta e dois) plantões, necessitando até 18 (dezoito) plantões para completá-la.

Desta forma a necessidade atual é de contratar 18 (dezoito) plantões mensais. Destes, este profissional irá realizar 06 (seis) plantões mensais, os demais serão destinados a realização de contratos com os demais credenciados.

Este contrato é para atender a necessidade urgente e temporária da SEMS na continuidade dos serviços. Informamos que está disponível, conforme Decreto 3.083/2018, o Edital 360/2019 do Concurso Público que prevê a contratação de médicos. Tão logo os novos servidores sejam nomeados, os contratos provindos de credenciamentos serão rescindidos.

Portanto, com base no interesse público e nos princípios inerentes à administração pública, principalmente da eficácia, da impessoalidade e da legalidade, justifica-se a presente contratação.

Solicitamos a inclusão da cláusula anti- corrupção.

<b>Quantidade:</b> Até 36 plantões no período de 06 meses	<b>Unid.:</b> plantão	<b>Valor Unitário:</b> R\$ 1.310,50	<b>Valor Total:</b> R\$ 47.178,00
<b>Prestador de Serviços:</b> <b>FERNANDO HENRIQUE BRAVO</b> CPF: 055.976.059-09			
<b>Dotação Orçamentária:</b> Ficha orçamentária: 500 Valor: R\$ 47.178,00		<b>Prazo de execução/entrega:</b>  06 meses	
<b>Gestor:</b> Luciane Maria Binder de Oliveira RG: 3.952.281-0 CPF: 583.246.829-53   GESTOR		<b>Fiscal:</b> Maria Claudia Hahn Ferrucio RG: 6.775.943-5 CPF: 038.685.549-80   FISCAL	
<b>Autorização Secretário (a)</b>   Giovanni de Souza Secretário Municipal de Saúde			
Assinatura e carimbo			